## Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU

Cbex: 000.049/2024-7

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **Multa** organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares — CADIRREG, de que trata o artigo 1º da Resolução TCU nº 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Seproc/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei n.º 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
Maria Raimunda Araújo Souza	9/11/2023	Acórdão 10921/2023–1C

A partir do processo originador **016.469/2021-6** foram constituídos 3 (três) processos de Cbex **000.048/2024-0**, **000.049/2024-7** e **000.050/2024-5**.

## **Esclarecimentos adicionais**:

Responsável: Maria Raimunda Araújo Souza CPF 269.645.383-72

- A responsável não constituiu advogado;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos à multa;
- Registro que a responsável não consta como falecida no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, 4 de janeiro de 2024

(Assinado eletronicamente)
Cristiane Lima Holmes Burity
TFCE – Mat. 3360-0